



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.06.001

A Secretaria Municipal de Saúde de Milagres, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações toma público que estará recebendo em sua sede, situada na Rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, até o dia **10 de Fevereiro de 2020 às 09h:00min**, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, para a prestação de serviços de forma complementar ao SUS, conforme adiante elencada e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, (com ou sem fins lucrativos) e Filantrópicas, prestadoras de serviços, interessados em firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Milagres, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02), Portaria MS Nº . 2.567 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato com fins específico na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS**, como segue:

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da primeira publicação do presente instrumento;
- 2.2. Serão considerados credenciados os prestadores de serviços pessoa física e/ou jurídica, que apresentarem os Documentos enumerados no item 3.1 e 3.2 deste instrumento;
- 2.3. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados nos itens 3.1 e 3.2 conforme o caso à sala da Comissão de Licitações, situada na Rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, até o dia **10 de Fevereiro de 2020, às 09h:00min**.

3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 3.1. **Para credenciamento – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:**
- 3.1.1. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
 - 3.1.2. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
 - 3.1.3. Documentos de identificação contendo foto do responsável legal, válido na forma da lei.
 - 3.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF dos sócios.
 - 3.1.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 3.1.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;
 - 3.1.7. Certidão Negativa de Débitos com o Estado sede do estabelecimento;
 - 3.1.8. Certidão Negativa de Débitos com o Município sede do estabelecimento;
 - 3.1.9. Certidão Negativa de débito com o FGTS;
 - 3.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
 - 3.1.11. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
 - 3.1.12. Licença Sanitária do estabelecimento;
 - 3.1.13. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).



3.2. Para credenciamento – Pessoa Física – deverão apresentar os seguintes documentos:

- 3.2.1. Documento de Identificação Oficial com foto;
 - 3.2.2. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
 - 3.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;
 - 3.2.4. Certidão Negativa de Débitos com o Estado sede do profissional;
 - 3.2.5. Certidão Negativa de Débitos com o Município sede do profissional;
 - 3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
 - 3.2.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 3.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório e acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no **Anexo II**, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal;

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta compreende na apresentação do Anexo III, que deverá ser impressa em papel com identificação do credenciado, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da proponente, devendo:
- 4.1.1. Conter a razão social, endereço completo, CEP e número do CNPJ/CPF.

5. DOS VALORES

- 5.1. Os valores das atividades de acordo com a **Resolução 012/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Milagres**, estão descritos nos termos de referência anexo a este edital.

6. DO PROCESSO DE CHAMAMENTO / DO PROCEDIMENTO

- 6.1. A Comissão de Credenciamento em sessão pública na data limite para o recebimento de propostas, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes;
- 6.2. Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré qualificação previstos no Edital;
- 6.3. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes;
- 6.4. Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;
- 6.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;
- 6.6. Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento; Será declarado habilitado o licitante que cumprir integralmente as condições previstas neste Edital;
- 6.7. Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata;
- 6.8. Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão, abrindo-se, o prazo e os procedimentos do Art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93;



7. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital;

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento;

9. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANÇÕES

9.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

9.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

10.2. O fato do credenciado ter sido convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

10.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

10.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

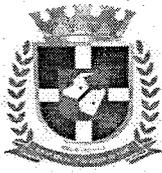
10.5. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias a partir da homologação ou da convocação geral, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

10.5.1. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

10.6. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

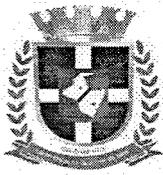
11.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93 e deste Regulamento.



- 11.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo  rg o ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poder o receber termo aditivo de prorroga o, desde que autorizado pelo  rg o ou entidade interessada na contrata o, ap s o parecer da sua assessoria jur dica.
- 11.3. Em car ter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12. DAS OBRIGA ES DO CREDENCIADO CONTRATADO

- 12.1. Acatar as decis es e observa es feitas pela fiscaliza o da CONTRATANTE.
- 12.2. Executar a presta o dos servi os do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licita o e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Refer ncia Anexo I;
- 12.3. N o realizar sub-contrata o total ou parcial dos servi os contratados
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos   execu o do contrato ou em conex o com ele, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscaliza o ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 12.5. Responsabilizar-se por todas as provid ncias e obriga es, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execu o do presente contrato ou em conex o com ele, ainda que ocorridos em depend ncias da Contratante;
- 12.6. Aceitar nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es, a crit rio da Administra o, referentes   execu o do servi o, nos termos da Lei vigente;
- 12.7. Ser  de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Munic pio de Milagres/CE ou a terceiros, decorrentes da pr pria execu o dos servi os contratados;
- 12.8. A empresa contratada dever  manter as condi es de habilita o e qualifica o durante toda execu o dos servi os;
- 12.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condi es estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento;
- 12.10. Os servi os dever o ser realizados no Hospital Municipal de Milagres/CE em regime de plant o, conforme estabelecido neste Edital;
- 12.11. Para executar os servi os, a contratada dever  disponibilizar pessoal com n vel adequado de qualifica o e habilita o profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo  rg o de classe: Profissional de n vel superior titular de diploma de m dico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- 12.12. Os servi os dever o ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Sa de e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
- 12.13. Os servi os ser o previamente validados pela Secretaria Municipal de Sa de e dever o ser realizados por **profissional especializado habilitado**;
- 12.14. O CONTRATADO dever  manter-se habilitada junto aos respectivos  rg os de fiscaliza o da sua categoria, sob pena de rescis o contratual;
- 12.15.   obrigat rio o preenchimento dos formul rios padr es do SUS para solicita o de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;
- 12.16. O CONTRATADO responder  pelos servi os prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNIC PIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- 12.17. Assumir quaisquer danos causados diretamente   CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorr ncia da execu o dos servi os, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 12.18. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo t cnico em quantidade compat vel com a perfeita execu o dos servi os objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de sal rios, os encargos sociais, previdenci rios e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimenta o e outras exig ncias legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indeniza es e seguros e quaisquer outros, em decorr ncia da sua condi o de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- 12.19. N o transferir, no todo ou em parte, a execu o dos servi os;



12.20. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

12.21. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I;

13.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados

13.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

13.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

13.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

13.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;

13.7. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;

13.8. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

13.9. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Face ao disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do presente Instrumento, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO garantido a defesa prévia, as penalidades de:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

14.2. Da aplicação das penalidades previstas no Caput desta cláusula e da rescisão unilateral, caso ocorra, caberá ao CONTRATADO direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no Art. 162 da Lei 8.666/93.

15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

15.2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

15.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Handwritten signature



15.4. O desempenho insatisfat rio na avalia o poder  implicar na restri o ou altera o do pagamento do servi o realizado, assim como na rescis o do contrato e aplica o das penalidades neste Regulamento.

16. DA VIG NCIA

16.1. Os contratos a serem firmados com os credenciados selecionados ter o vig ncia de at  12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a crit rio da Administra o ser prorrogados at  o limite de 60 (sessenta) meses, atrav s de termos aditivos/apostilamento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos servi os prestados ser  efetuado at  30(trinta) dias  teis ap s a certifica o da Nota Fiscal de servi os.

17.2. A Nota fiscal dever  ser entregue na Secretaria Municipal de Sa de objeto do contrato.

18. DOTA OES OR AMNET RIAS

18.1. As despesas com este Termo correr o   conta da dota o or ament ria consignada na fonte **1401-103020025.2.055**, sob elemento de despesa **3.3.90.39.00 e/ou 3.3.90.36.00**, com utiliza o da Fonte de Recursos: **Pr prios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela Uni o e/ou Estado.**

18.1.1. As despesas previstas para o pr ximo exerc cio ocorrer o   conta de dota o espec fica consignada no Or amento Geral da SESA.

19. DAS DISPOSI OES GERAIS

19.1. A crit rio da SESA o presente chamamento p blico poder  ser:

19.1.1. Adiado, por conveni ncia exclusiva da Administra o;

19.1.2. Revogado, a ju zo da Administra o, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse p blico, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.1.3. Anulado, se houver ilegalidade, de of cio ou por provoca o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.2. A SESA poder , em qualquer fase, promover dilig ncias destinadas a esclarecer ou complementar a instru o de assunto relacionado ao presente procedimento.

19.3. O CONTRATADO   respons vel pela fidedignidade e legitimidade das informa oes e dos documentos apresentados.

19.4. O credenciamento n o estabelece qualquer obriga o do  rg o ou entidade contratante em efetivar a contrata o do servi o, face   sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o  rg o ou entidade contratante poder  denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observ ncia e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legisla o pertinente, sem preju zo do contradit rio e da ampla defesa.

19.5. Maiores informa oes poder o ser obtidas junto   Secretaria Municipal da Sa de pelo fone (088) 3553-1255 ou na Prefeitura Municipal, pelo fone (088) 3553-1255 (Departamento de Licita oes).

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital os descritos abaixo:

Anexo 01 – Termo de Refer ncia

Anexo 02 – Requerimento para credenciamento Pessoa F sica e Jur dica

Anexo 03 – Proposta de Pre os

Anexo 04 – Minuta do Contrato

Anexo 05 – Modelo de Declara o

Milagres, 07 de Janeiro de 2020.


Francisco Jai s Vasques Medeiros
PRESIDENTE DA CPL



**PROCESSO LICITAT RIO N  2020.01.06.001
CREDENCIAMENTO N  001/2020**

**ANEXO 01
TERMO DE REFER NCIA**

OBJETO

PRESTA O DE SERVI OS DE PLANTOES M DICOS.

[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO GERAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município de Milagres/CE e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a contratação de profissionais médicos plantonistas.

Isto posto, a comunidade local não pode ficar desguarnecida de atendimento médico básico, considerando que é dever do Estado promover a assistência à saúde, oportunizando melhores condições de vida aos munícipes, que não tem como se deslocar para outros centros de atendimento, na Capital ou Interior, para realizar exames e/ou consultas médicas, bem como ter o acompanhamento da evolução do tratamento de saúde, justificando-se a formalização do presente Credenciamento.

LEGISLAÇÃO

O credenciamento de serviços segue o estabelecido na Portaria MS Nº. 2.567 de 25 de Novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca-se que em seu Art. 6º é estabelecido que o credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedeça às seguintes etapas:

I – chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento;

II – inscrição;

III – cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades interessadas;

IV – habilitação;

V – assinatura do termo contratual; e

VI – publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação.

É importante destacar o entendimento explicitado na Resolução de Consulta Nº 16/2013 – TP do Tribunal de Contas da União, conforme segue:

1) As entidades político-administrativas possuem a competência de planejar, executar, controlar e ajustar os serviços públicos, cabendo-lhes repassar à iniciativa privada parcela de suas atribuições, nos termos da Constituição Federal e das leis.

2) A Constituição Federal, no artigo 199, § 1º, autoriza a complementação dos serviços de saúde pública pela iniciativa privada, atuando de forma paralela, cumulativa com o Estado, com o intuito de garantir a universalidade e igualdade no acesso à saúde e maior eficiência na sua prestação.

3) A complementação do serviço de saúde, através do desenvolvimento de atividades finalísticas ou acessórias, atenderá os seguintes requisitos:

a) preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;

b) celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;

c) integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do Sistema Único de Saúde;

d) regulamentação legal pela entidade político administrativa;



e) depende de licita o pr via, salvo nos casos de contrata o direta previstos em lei.

DA ESPECIFICA O DOS SERVI OS E VALORES

Itens	Servi�os	Descri�o	Valor do Plant�o	Quantidade
1	Perman�ncia em Plant�o Hospitalar durante 24 horas de segunda � sexta-feira.	Atendimento de urg�ncia e emerg�ncia ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; prescri�o e atendimento de intercorr�ncias cl�nicas e cir�rgicas em pacientes internados; assist�ncia a pacientes cr�tico / semicr�tico em sala de estabiliza�o; regula�o de pacientes para n�veis de maior complexidade assist�ncia, preenchimento de formul�rios e processos evolutivos dos prontu�rios dos pacientes internados	R\$ 1.600,00	240 Plant�es
2	Perman�ncia em Plant�o Hospitalar durante 24 horas de s�bado � domingo.	Atendimento de urg�ncia e emerg�ncia ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; prescri�o e atendimento de intercorr�ncias cl�nicas e cir�rgicas em pacientes internados; assist�ncia a pacientes cr�tico / semicr�tico em sala de estabiliza�o; regula�o de pacientes para n�veis de maior complexidade assist�ncia, preenchimento de formul�rios e processos evolutivos dos prontu�rios dos pacientes internados	R\$ 1.800,00	120 Plant�es

Quando o Plant o M dico cair em dia de feriado nacional ser  acrescido de 50% (cinquenta por cento).

Os valores de refer ncia a serem pagos CONTRATADA s o os constantes na Tabela de Pre os Diferenciada aprovada pela **Resolu o N  012/2019 do Conselho Municipal de Sa de de Milagres**.

I - A presta o de servi os dever  observar as normas editadas pelas autoridades de sa de a n vel Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resolu es, c digos de  tica e outras esp cies normativas pertinentes.

II - Os plant es poder o ser divididos entre as empresas credenciadas, de forma igualit ria, at  o limite mensal previsto no presente instrumento.

III - Na falta de m dico de plant o a empresa credenciada dever  providenciar novo profissional para cobertura dos atendimentos com o prazo m ximo de 01 (uma) hora, sob pena de rescis o do contrato.

PRESTA O DOS SERVI OS

Os servi os ser o prestados nas depend ncias do Hospital Municipal de Milagres, de acordo com a escala de plant es a ser expedida pela Secretaria Municipal de Sa de.

Todos os profissionais dever o estar inscritos no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Os atendimentos e servi os prestados ser o demonstrados mensalmente, por meio de comprova o do cumprimento da jornada m nima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Sa de.

Sendo o n mero de credenciados superior ao n mero de vagas, adotar-se-  o sistema de rod zio na presta o dos servi os.

O simples credenciamento n o gera direito de recebimento de valores pelo m dico.

Somente ser o pagos os servi os efetivamente prestados



CARACTERIZA O DA CONTRATADA

S o compet ncias e/ou fun es da contratada:

- ✓ Prestar atendimento aos usu rios nos dias e hor rios acordados;
- ✓ Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- ✓ Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- ✓ Submeter-se   regula o, controle, avalia o e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;
- ✓ Atenderas diretrizes o PNH - Programa Nacional de Humaniza o.

DA DOTA O OR AMENT RIA E FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da realiza o dos servi os correr o por conta da dota o or ament ria devidamente consignada no Or amento Municipal do munic pio de Milagres conforme descrito do quadro abaixo:

Plano de Trabalho	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
1401-103020025.2.055	3.3.90.39.00 e/ou 3.3.90.36.00	Pr�prios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela Uni�o e/ou Estado

Milagres/CE, 30 de Dezembro de 2019.

Leilany Dantas Varela
Secret ria Municipal de Sa de
Ordenadora de Despesas



**PROCESSO LICITAT RIO N  2020.01.06.001
CREDENCIAMENTO N  001/2020**

**ANEXO 02
REQUERIMENTO PARA
CREDENCIAMENTO PESSOA F SICA E
JUR DICA**

OBJETO

PRESTA O DE SERVI OS DE PLANTOES M DICOS



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JUR DICA

  Secretaria Municipal de Sa de do Munic pio de Milagres

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscri o como Credenciado para presta o de servi os **PRESTA O DE SERVI OS DE PLANT ES M DICOS**, conforme estabelecido pelo Edital de **CREDENCIAMENTO N  001/2020**, anexando a este requerimento os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Sa de – CNES;
- Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cart rio de T tulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a presta o dos servi os acima indicados;
- Documentos de identifica o contendo foto do respons vel legal, v lido na forma da lei.
- Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa F sica - CPF dos s cios.
- Inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica - CNPJ;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda P blica Federal, atrav s da "Certid o de Negativa de D bitos Relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo tamb m prova de regularidade junto a Previd ncia Social;
- Certid o Negativa de D bitos com o Estado sede do estabelecimento;
- Certid o Negativa de D bitos com o Munic pio sede do estabelecimento;
- Certid o Negativa de d bito com o FGTS;
- Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.  5452, de 1  de maio de 1943. (CNDT).
- Certid o de registro ou inscri o no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- Licen a Sanit ria do estabelecimento;
- Declara o de que n o possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal de 1988 (Lei n  9.854/99).

Nome/Raz o Social:

CNPJ N 

Endere o Comercial

CEP Cidade Estado

Munic pio de _____, _____ de _____ de 2020.

Nome leg vel e Assinatura do Requerente



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

À Secretaria Municipal de Saúde do Município de Milagres

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição como Credenciado para prestação de serviços **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS**, conforme estabelecido pelo Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**, anexando a este requerimento os seguintes documentos:

- Documento de Identificação Oficial com foto;
- Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;
 - Certidão Negativa de Débitos com o Estado sede do profissional;
 - Certidão Negativa de Débitos com o Município sede do profissional;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Nome:

CPF Nº

CRM Nº

Endereço Comercial

CEP Cidade Estado

Município de _____ de _____ de 2020.

Nome legível e Assinatura do Requerente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



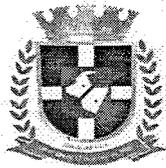
PROCESSO LICITAT RIO N  2020.01.06.001
CREENCIAMENTO N  001/2020

ANEXO 03

PROPOSTA DE PRE OS

OBJETO

PRESTA O DE SERVI OS DE PLANTOES M DICOS



PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data), de de 2020

Nome/Razão Social:

CNPJ Nº

Endereço Comercial

CEP Cidade Estado

À
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

REF.: PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.06.001.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS**, conforme edital de credenciamento.

DESCREVER O(S) SERVIÇO(S) QUE PRETENDE SER CREDENCIADO CONFORME TABELA DE SERVIÇOS DE VALORES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido no Termo de Referência vinculado a este Edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

.....
(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal)
CPF:



**PROCESSO LICITAT RIO N  2020.01.06.001
CREDENCIAMENTO N  001/2020**

**ANEXO 04
MINUTA DO CONTRATO**

OBJETO

PRESTA O DE SERVI OS DE PLANT ES M DICOS.



MINUTA DE CONTRATO PRESTA O DE SERVI OS N.º

PROCESSO LICITAT RIO N.º 2020.01.06.001
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2020

Pelo presente Contrato de Presta o de Servi os, de um lado o Munic pio de Milagres, Estado do Cear , pessoa jur dica de direito p blico, inscrito no CNPJ sob n.º 07.655.277/0001-00, por interm dio da Secretaria Municipal de Sa de, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Sr., portador da carteira de identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Milagres, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, situado   rua, neste ato representada neste ato por seu(u) s cio administrador(a) Sr.(a) inscrito(a) CPF sob n.º e RG sob n mero, residente e domiciliado(a) na rua, tem justo e acordado o com base no **Processo Licitat rio n.º 2020.01.06.001**, realizado via **CREDENCIAMENTO N.º 001/2020**, nos termos da Constitui o Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais n.º 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assist ncia   Sa de (NOAS – 01/02), Portaria MS N.º 2.567 e as demais disposi es legais e regulamentares aplic veis   esp cie mediante cl usulas e condi es a seguir expostas:

CL USULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **PRESTA O DE SERVI OS DE PLANT ES M DICOS**.
- 1.2. A realiza o dos servi os ocorrer  de acordo com a demanda do munic pio, limitada aos quantitativos abaixo estipulados:

XX

- 1.3. As quantidades especificadas s o estimadas, ou seja, no t rmino do contrato, o remanescente ser  automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utiliza o total do servi o contratado, e conseq entemente de seu pagamento.

CLAUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

- 2.1. A finalidade deste Contrato   dotar os pacientes do munic pio de Milagres de consultas m dicas e atendimento ambulatorial indispens veis   preserva o de sua sa de.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PACIENTE

- 3.1. Os pacientes dos servi os, objeto deste chamamento p blico constituir-se-  de usu rios pertencentes   comunidade em geral.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGA ES DO CONTRATADO

- 4.1. Acatar as decis es e observa es feitas pela fiscaliza o da CONTRATANTE.
- 4.2. Executar a presta o dos servi os do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licita o e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Refer ncia Anexo I;
- 4.3. N o realizar sub-contrata o total ou parcial dos servi os contratados
- 4.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos   execu o do contrato ou em conex o com ele, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscaliza o ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 4.5. Responsabilizar-se por todas as provid ncias e obriga es, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execu o do presente contrato ou em conex o com ele, ainda que ocorridos em depend ncias da Contratante;
- 4.6. Aceitar nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es, a crit rio da Administra o, referentes   execu o do servi o, nos termos da Lei vigente;
- 4.7. Ser  de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Munic pio de Milagres/CE ou a terceiros, decorrentes da pr pria execu o dos servi os contratados;



- 4.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- 4.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento;
- 4.10. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Municipal de Milagres/CE em regime de plantão, conforme estabelecido neste Edital;
- 4.11. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- 4.12. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
- 4.13. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**;
- 4.14. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- 4.15. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;
- 4.16. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- 4.17. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 4.18. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- 4.19. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 4.20. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
- 4.21. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I;
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 5.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital;



- 5.7. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada;
- 5.8. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;
- 5.9. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES

- 6.1. O Valor Estimado do contrato importa a quantia de R\$ (.....).
- 6.2. Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com os valores relacionados no Termo de Referência aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde mediante **Resolução nº 012/2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão efetuados pela SESA, após o recebimento da fatura SUS, mediante apresentação de nota fiscal de acordo com os valores apresentados em planilhas devidamente atestadas pela Contratante.
- 7.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de crédito em conta corrente da empresa prestadora de serviço;
- 7.1.2. O documento de cobrança (nota fiscal) a que se refere o Caput desta cláusula deverá vir acompanhado, ainda, de cópia dos seguintes documentos de regularidade fiscal (Regularidade com o FGTS, e Certidões Negativas de Impostos Federais, Estaduais e Municipais);
- 7.1.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da fatura. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA GLOSA

- 8.1. Reserva-se ao CONTRATANTE, mediante análise técnica e financeira, o direito de deduzir, total ou parcialmente os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições da tabela de preços diferenciada aprovada por meio da **Resolução nº 012/2019 do Conselho Municipal de Saúde** do valor a receber da CONTRATADA.
- 8.1.1. A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização das análises;
- 8.1.2. A CONTRATANTE encaminhará ao CONTRATADO relatório consubstanciado contendo as justificativas das glosas;
- 8.1.3. Reserva-se ao CONTRATADO o direito de recorrer das glosas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento das mesmas, devendo o recurso ser por escrito e conter os seguintes dados:
- Data de atendimento,
 - Discriminação do(s) item(s) glosado(s),
 - Valor do(s) item (s) glosado (s) e
 - Fundamentação para a revisão da glosa

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas com este Termo correrão à conta da dotação orçamentária consignada na fonte **1401-103020025.2.055**, sob elemento de despesa **3.3.90.39.00 e/ou 3.3.90.36.00**, com utilização da Fonte de Recursos: **Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela União e/ou Estado**.



9.2. As despesas previstas para o pr ximo exerc cio ocorrer o   conta de dota o espec fica consignada no Or amento Geral da SESA.

CL USULA D CIMA: FORMA DA PRESTA O DOS SERVI OS

10.1. Os **PLANT ES M DICOS** dever o ser realizadas impreterivelmente no Hospital Municipal de Milagres/CE.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

1.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da presta o dos servi os, regula-se pelo disposto nos artigos 927 a 943 do CAP TULO I e 944 a 954 do CAP TULO II do C digo Civil Brasileiro.

CL USULA D CIMA SEGUNDA: DA VIG NCIA

12.1. Com base nas disposi es contidas no, Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento vigorar  por 12 meses, com in cio em / .../..., podendo ser prorrogado, a crit rio da Administra o, por no m ximo de 60 (sessenta) meses, atrav s de termo aditivo.

12.1.1. O prazo de vig ncia do presente cadastramento em exerc cios subsequentes ficar  condicionado   exist ncia, em cada ano, de dota o or ament ria para fazer face  s despesas dele decorrentes.

CL USULA D CIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Face ao disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecu o total ou parcial do presente Instrumento, a CONTRATANTE poder  aplicar ao CONTRATADO garantido a defesa pr via no prazo de 05 (cinco) dias  teis, as penalidades de:

I – advert ncia;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocat rio ou no contrato;

III – suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;

IV – declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, por prazo n o superior a 5 (cinco) anos; e

13.2. Da aplica o das penalidades previstas no Caput desta cl usula e da rescis o unilateral, caso ocorra, caber  ao CONTRATADO direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no Art. 162 da Lei 8.666/93.

CL USULA D CIMA QUARTA: DA RESCIS O

14.1. Constituem motivos para rescis o do presente contrato, o n o cumprimento de qualquer das suas cl usulas ou condi es, bem como os motivos previstos na Lei 8.666/93.

14.2. Em caso de rescis o contratual, se a interrup o das atividades em andamento puder causar preju zo   popula o, ser  observado o prazo de 30 a 60 dias para ocorrer a rescis o.

CL USULA D CIMA QUINTA: DA LEGISLA O

15.1. O presente Termo tem como base as Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais n  01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assist ncia   Sa de (NOAS – 01/02) e Portaria MS N . 2.567.

CL USULA D CIMA SEXTA: FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Milagres, estado do Cear  para dirimir qualquer quest o referente ao presente contrato.

16.2. E por assim haverem livremente acordado, as partes assinam o presente em tr s vias, para um s  efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

Milagres/Cear , de de 2020.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



.....
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF:



**PROCESSO LICITAT RIO N  2020.01.06.001
CREDENCIAMENTO N  001/2020**

**ANEXO 05
MODELO DE DECLARA OES**

OBJETO

PRESTA O DE SERVI OS DE PLANTOES M DICOS



DECLARAÇÃO Nº 01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.01.06.001
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade , **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2020.01.06.001**, na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 001/2020**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal